



REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da oferta de desconto para TRANSFERÊNCIA EXTERNA

FMU - CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES METROPOLITANAS UNIDAS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santo Amaro, n. 1239, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 63.063.689/0001-13, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste REGULAMENTO o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudo para candidatos vinculados à outra instituição de ensino superior e que desejam transferir os estudos para a FMU | FIAM-FAAM nos termos e condições a seguir descritos, todos em conjunto, denominados simplesmente BENEFICIADOS.

2. VIGÊNCIA

2.1. Este regulamento é válido para inscrições e matrículas das modalidades presencial, hibrida, semipresencial e EAD realizadas no período de 21/06/2022 a 25/07/2022.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Têm direito ao desconto os candidatos que:
- 3.1.1. Cursaram a última disciplina em outra instituição de ensino particular ou pública há, no máximo, 10 (dez) anos anteriores à data de seu ingresso na FMU | FIAM-FAAM.
- 3.1.2. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo,06 (seis) meses para tecnólogos.
- 3.1.3. Tenham carga horária restante para a finalização do curso de, no mínimo, 12 (doze) meses para bacharelado ou licenciatura e 18 (dezoito) meses para o curso de direito.
- 3.1.4. Apresentarem Histórico Escolar e Plano de Ensino da IES de origem para fins de cálculo de aproveitamento de estudos.





- 3.1.5. Não foram aprovados ou não cursaram nenhuma disciplina na instituição de origem. Nesse caso específico, o candidato dispensa apenas o vestibular e não tem aproveitamento de estudos.
- 3.2. O candidato que ingressar como TRANSFERÊNCIA EXTERNA NÃO realiza o vestibular.

4. <u>DOS DESCONTOS</u>

- 4.1. Os descontos são válidos somente para novos alunos e devem ser requeridos no ato da matrícula, não podendo ser solicitados posteriormente.
- 4.2. O BENEFICIADO Presencial, semipresencial, híbrido e EAD terá desconto de 70% (setenta por cento).
- 4.2.1 O BENEFICIADO Presencial, semipresencial, híbrido e EAD perderá 10% de desconto em caso de pagamento fora do prazo estabelecido pela IES.
- 4.3. Os benefícios concedidos pelos DESCONTOS descritos acima serão aplicados somente da segunda mensalidade até a conclusão do curso. Na primeira mensalidade, o BENEFICIADO poderá participar da Campanha Primeira Mensalidade.
- 4.3.1 Valor do site referente ao primeiro semestre do curso, valor do semestre de ingresso, procure o nosso atendimento.
- 4.4. Todas as unidades presenciais e polos de apoio da FMU | FIAM-FAAM em atividade durante o período da campanha participam deste regulamento.
- 4.5. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de curso, o desconto deste regulamento será mantido.
- 4.6. Caso o BENEFICIADO solicite a mudança de polo de apoio presencial ou unidade presencial, o desconto deste regulamento será mantido, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo ou unidade de destino.
- 4.7. Os descontos não serão aplicados em parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade curricular ou para disciplinas em regime de adaptação.
- 4.7.1. Disciplinas em regime de adaptação terão 85% do valor da hora/aula para cursos presenciais e semipresenciais, e R\$ 110,00 para cursos EAD.





- 4.8. O percentual de desconto, excedente ou não, não pode ser trocado por quantia ou qualquer outra oferta vigente.
- 4.9. O desconto é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e não pode ser trocado por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, utilizado para abater dívidas ou utilizado em períodos posteriores aos constantes neste regulamento.
- 4.10. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento.
- 4.11. O BENEFICIADO perderá o desconto pontualidade em sua mensalidade concedido neste regulamento quando não realizar o pagamento até 5º (quinto) dia útil do mês vigente.
- 4.12. O BENEFICIADO perderá o DESCONTO em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses, seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono, sendo, portanto, excluído do Regulamento como BENEFICIADO
- 4.13. O DESCONTO referente a esta campanha NÃO será válido em caso de reabertura de matrícula e rematrícula.
- 4.14. O DESCONTO não poderá ser acumulado com qualquer outro tipo de bolsa/desconto oferecido pela FMU | FIAM-FAAM, inclusive ProUni e convênios, com exceção do desconto pontualidade.
- 4.15. O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do BENEFICIADO.

5. <u>DISPOSIÇÕES GERAIS</u>

- 5.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 5.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 5.3. Todo material publicitário da FMU | FIAM-FAAM faz parte da propriedade intelectual desta, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada





implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

- 5.4 A inscrição do BENEFICIADO e o requerimento da oferta em destaque para o curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.
- 5.5. Fica reservado à Diretoria da FMU | FIAM-FAAM o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 5.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FMU | FIAM-FAAM, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 5.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da FMU | FIAM-FAAM não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 5.8. Caso a oferta tenha o seu término antecipado, a FMU | FIAM-FAAM deverá avisar o público em geral e os participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.
- 5.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, poderão os autores ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 5.10. Para mais informações, o interessado poderá procurar a unidade e polo da FMU | FIAM-FAAM mais próxima.

São Paulo, 21 de junho de 2022.

FMU | FIAM-FAAM